



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 04 de novembro de 2021.

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências a inclusa emenda ao Projeto de Lei nº24/2021, que tem por finalidade instituir a padronização numérica dos imóveis residenciais, comerciais e industriais situados no Município de Garça.

A emenda tem por objetivo exigir que os números de identificação possuam tamanho e coloração que possibilite a fácil visualização pelos transeuntes, excluindo, em contrapartida, tamanho mínimo exigido pelo Projeto original (15 cm de altura x 10 cm de altura).

Além disso, possibilitamos que a aplicação numérica ocorra através de pintura, ou por meio da aposição de conjunto de algarismos metálicos, cerâmicos, cimentícios, plásticos ou outro material correspondente.

O objetivo da emenda é garantir que a padronização numérica garanta uma fácil visualização pelos serviços de entrega de correspondências e encomendas, sem causar, por outro lado, maiores custos aos proprietários dos imóveis.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

RAFAEL FRABETTI  
VEREADOR - DEM



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EMENDA N° 01 AO PROJETO LEI N° 24/2021

(de autoria do Vereador Rafael Frabetti)

O art. 2º do Projeto de Lei nº 24/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Para a padronização numérica deverão ser observados os seguintes requisitos:*

*I – números de identificação com tamanho e coloração que possibilite a fácil visualização pelos transeuntes;*

*II - aplicação numérica através de pintura ou aposição de conjunto de algarismos metálicos, cerâmicos, cimentícios, plásticos ou outro material correspondente;*

*III – fixação dos números em local elevado do imóvel, no mínimo à 1,5 m (um metro e meio) de altura, permitindo sua fácil visualização.”*

Garça/SP, 04 de novembro de 2021.

RAFAEL FRABETTI  
VEREADOR - DEM